

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DA CAMPANHA – Urcamp

Pró-Reitoria de Ensino – Proen

Edital nº 03/Reitoria/Urcamp, de 17 de julho de 2020.

Seleção de Bolsistas para o Programa de Residência Pedagógica

A Reitora, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o presente Edital, que contém normas e procedimentos referentes à realização do processo seletivo de bolsistas que integrarão o Programa de Residência Pedagógica – RP/Urcamp, em conformidade com:

- a) a Portaria Capes nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, que institui o Programa de Residência Pedagógica;
- b) o Edital Capes nº 01/2020, de 6 de janeiro de 2020; e
- c) a Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

1. Disposições gerais

1.1 O programa

O Programa de Residência Pedagógica é um programa da Urcamp com fomento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes que tem por finalidade a implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

1.2 Objetivos do RP/Urcamp

Conforme o artigo 2º da Portaria Capes nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, o Programa de Residência Pedagógica objetiva:

- a) aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- b) induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- c) fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a Instituição e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;

d) promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

1.3 Das bolsas de residência pedagógica

1.3.1 As bolsas de residência pedagógica terão o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

mensais, serão custeadas pelo Programa de Residência Pedagógica e pagas pela Capes diretamente aos bolsistas, sem qualquer envolvimento ou responsabilidade da Urcamp.

1.3.2 Os cursos para os quais há vagas são Ciências Biológicas e Educação Física.

1.3.3 A bolsa de residência terá duração de até 18 (dezoito) meses.

1.3.4 O bolsista residente não poderá receber a bolsa por período superior ao máximo estabelecido (18 meses).

1.4 Dos turnos de atividade dos subprojetos e coordenação

1.4.1 Os turnos de atividade dos subprojetos e de coordenação poderão ocorrer, inclusive, nos sábados de manhã. Ao longo da vigência do programa, poderá haver adequações de horários e turnos em razão do cumprimento do cronograma previsto nas escolas parceiras e acordado com o docente orientador.

1.4.2 Os bolsistas residentes devem comparecer obrigatoriamente nas atividades dos subprojetos.

1.5 Cronograma

Atividades de implantação do programa	Data
Lançamento do edital de seleção dos bolsistas	17/07
Período de inscrição	17/7 a 20/07/2020
Divulgação do resultado no site da Urcamp	24/07
Início das atividades	10/08/2020

2. Das inscrições

2.1 As inscrições serão realizadas através de um formulário online, disponível em <https://forms.gle/qrBozbaQxvbGwSPD8>, no período de 17 de julho a 20 de julho de 2020.

2.2 No momento da inscrição os candidatos deverão informar: seu curso, a média geral de disciplinas cursadas, a porcentagem de conclusão do curso (obtida por meio do Histórico acadêmico), se já foi bolsista do Pibid. Ademais,

devem anexar seu currículo preenchido na Plataforma Capes de Educação Básica e concordar com os deveres do bolsista, conforme item 4.1 deste Edital.

3. Critérios de seleção

3.1 Os bolsistas residentes são estudantes dos cursos de licenciatura que integram o projeto institucional e devem atender aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da Instituição na área do subprojeto e ter cursado no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso ou estar matriculado a partir do 5º (quinto) semestre e em disciplina de estágio supervisionado ou equivalente, definido pela coordenação do seu curso;
- b) estar disponível para iniciar as atividades referentes ao projeto a partir de agosto de 2020, tendo disponibilidade de 23 (vinte e três) horas mensais distribuídas nos dois turnos do subprojeto para o qual está se candidatando, conforme item 1.4 deste Edital;
- c) ser aprovado em processo seletivo realizado pelo Centro Universitário da Região da Campanha em consonância com o disposto na documentação que regulamenta o RP pela Capes;
- d) apresentar carta de intenções, de caráter eliminatório, no próprio formulário de inscrição;
- e) encaminhar comprovante de que possui cadastro na Plataforma Capes, de caráter eliminatório;
- f) indicar se participou de algum evento como ouvinte;
- g) indicar se apresentou trabalhos em algum evento educacional;
- h) indicar experiências na área educacional (por ex. como monitor);
- i) firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

3.2 O estudante de licenciatura que tenha vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista residente, desde que:

- a) não tenha vínculo empregatício com a Urcamp ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- b) tenha disponibilidade para dedicação às atividades do projeto, conforme cronograma de horários do item 1.4 deste Edital.

4. Dos deveres dos bolsistas

4.1 Cabe aos bolsistas residentes:

- a) firmar termo de compromisso;

- b) elaborar seu plano de atividades em conjunto com o docente orientador e o preceptor;
- c) cumprir a carga horária mínima de 138 (cento e trinta e oito) horas de residência por semestre;
- d) desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- e) elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividades;
- f) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela Urcamp;
- g) comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou à coordenação institucional do projeto na Urcamp.

4.1.1 No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do módulo pelo bolsista na modalidade de residente acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

5. Desligamento do programa

5.1 O aluno bolsista residente será desligado do RP/Urcamp:

- a) quando colar grau;
- b) se solicitar seu desligamento ao coordenador, por meio de termo próprio;
- c) a pedido do docente orientador ou do professor preceptor ao qual o aluno está vinculado, quando não estiver atendendo aos objetivos e obrigações do RP/Urcamp;
- d) se trancar a matrícula;
- e) se deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Na hipótese de ocorrer o desligamento de um bolsista, poderá ser feita, somente no início de cada módulo do projeto, a critério da Urcamp, a substituição do aluno por outro que estiver na lista de espera vigente, desde que o prazo para o final da vigência do projeto seja maior do que seis meses.

5.2.1 O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do RP/Urcamp.

5.3 A solicitação de desligamento deverá ser entregue em formulário específico até o dia 7 (sete) de cada mês. Se encaminhá-la depois dessa data, o bolsista deverá realizar as atividades do respectivo mês ou devolver para a Capes o valor da bolsa do mês de referência.

6. Critérios de avaliação e classificação

6.1 A seleção dos bolsistas será classificatória e consistirá na avaliação do currículo na Plataforma Capes, na carta de intenções a ser redigida no próprio formulário online.

7. Publicação dos resultados

7.1 O resultado do processo seletivo será divulgado até o dia 24 de julho de 2020, no grupo watts do referido curso e no site da Urcamp.

8. Disposições gerais e finais

8.1 O suporte financeiro para sustentação do Programa de Residência Pedagógica/Urcamp é proveniente de recursos da Capes, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes, e sua implementação está condicionada à liberação dos recursos correspondentes.

8.2 A bolsa de residente não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com a Urcamp.

8.3 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela coordenação institucional do Programa de Residência Pedagógica e, supletivamente, pela Pró-Reitoria de Ensino.

8.4 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidas com o coordenador do subprojeto.

Lia Maria Herzer Quintana

Reitora do Centro Universitário da Região da Campanha